
PORTARIA Nº 31/2022 – IPASET, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À
SERVIDORA ANTONIA APRIGIO ARAUJO COM
FULCRO NO ART. 40 § 1º, III, “B” DA CF/88 COM
REDAÇÃO E.C. 41/2003.**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 08//2022 no processo de Benefício nº 2022.02.14660P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade à servidora **ANTONIA APRIGIO ARAUJO**, brasileira, solteira, matrícula nº 11621, RG nº 1890163 3ª Via PC/PA, CPF nº 228.748.522-87, PIS/PASEP nº 170.64703.65/1, cargo efetivo de zelador (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 40 § 1º, III, “b” da CF/88 com redação E.C. 41/2003, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$1.436,07(um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, conforme o processo administrativo nº 2022.02.14660P-IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: Lei Municipal nº 3.793/93 Art.41;

Adicional Por Tempo de Serviço: Lei Municipal nº 3.793/93 Art.63.

Art. 2º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Risonete Pinto Rodrigues
Superintendente do IPASET
Portaria nº 442/2022 – GP.